

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



RELATORIO TECNICO/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002391/2020

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na área de tecnologia na elaboração de pequenos projetos, consultoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, junto a Prefeitura de Anísio de Abreu - PI.

JUSTIFICATIVA:

(Dispensa de Licitação Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020).

Senhor Secretario,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, instituída por Portaria, composta pelos servidores: **CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, NILTON RIBEIRO TRINDADE E LEANDRO FARIAS BRITO**, membros da **CPL**, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo esta instituído em atendimento as exigências Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2020, MP Nº 961/2020, no qual consta a proposta orçamentaria de empresas interessadas, tendo como objeto Prestação de serviços de engenharia na área de tecnologia na elaboração de pequenos projetos, consultoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, junto a Prefeitura de Anísio de Abreu - PI.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais de dispensa previstos no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, sendo que, a despesa correrá por conta da Fonte de Recursos PRÓPRIO consignados no orçamento municipal vigente.

Portanto, o dispositivo legal retro mencionado alude a possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" ate o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

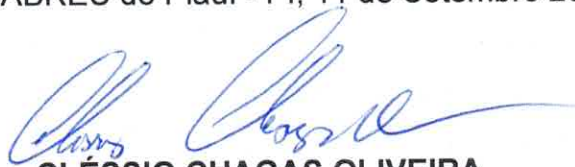
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

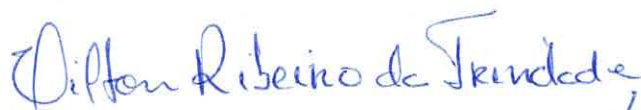


Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

In casu, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerando que, os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a cumprir a todo o serviço descrito na proposta orçamentaria apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração justificativa apresentada pela Secretaria de Finanças do município, e ainda a conveniência e necessidade da Administração em contratar empresa de engenharia para ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS no município de ANÍSIO DE ABREU - PI, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, inclusive a minuta do contrato, encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

ANÍSIO DE ABREU do Piauí - PI, 11 de Setembro 2020.


CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMAA


NILTON RIBEIRO TRINDADE
Membro da CPL


LEANDRO FARIAS BRITO
Membro da CPL